



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

ATA DA 499ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2017.

1 Ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e dezessete às nove horas e vinte
2 e seis minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede
3 Nº. 609 – bairro de Fátima, Dra. Maria Dayse Pereira – Conselheira Secretária,
4 designada Presidente da sessão, em virtude da ausência justificada do Presidente
5 do Coren-CE Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Sra. Luiza Lourdes Pinheiro –
6 Tesoureira, designada para secretariar a presente sessão; Dr. Francisco Antonio da
7 Cruz Mendonça - Conselheiro Efetivo; Dra. Marli Veloso de Menezes - Conselheira
8 Efetiva; Sra. Ana Lúcia de Assis - Conselheira Efetiva; Sra. Raimunda de Fátima
9 Dantas - Conselheira Suplente efetivada em virtude da ausência justificada do
10 Presidente do Coren-CE, Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. A Presidente da
11 sessão de posse da palavra justificou a ausência das Conselheiras Suplentes Dra.
12 Regina Cláudia Furtado Maia e da Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa, por
13 motivo de ordem profissional. Com a palavra e verificando a existência de *quorum*,
14 a presidente da sessão iniciou a Ordem do Dia. **Item 01.** Ata da 498º ROP. Assunto:
15 Para leitura e aprovação. Às nove horas e trinta e dois minutos chegou a Plenária
16 justificando seu atraso a Conselheira Suplente Dra. Maria Verônica Sales da Silva.
17 Às nove horas e trinta e nove minutos chegou a Plenária justificando seu atraso a
18 Conselheira Efetiva Dra. Jacqueline Dantas Sampaio. Após a correção de seus
19 destaques, a ata foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro Dr. Francisco
20 Antonio da Cruz Medonça sugeriu que não usássemos mais, as cópias de
21 pareceres, que atualmente é utilizado para acompanhar o parecerista na leitura de
22 seu voto, e que a partir da próxima plenária os conselheiros trouxessem seus
23 notebooks. **Item 02. {Inclusão de pauta}**. Processo Administrativo Fiscal Nº
24 010/2017. Parecer da Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva nº. 008/2017
25 Interessado: Instituto Federal de Educação do Ceará. Aprovado por unanimidade.
26 **Item 03.** Processo Administrativo nº. 01/2015. Parecer nº. 01/2015. Conselheira
27 Relatora: Dra. Maria Verônica Sales da Silva. Denunciante: Fiscalização do Coren-
28 CE. Denunciada: Coren-CE nº. -ENF. Assunto: Para
29 aprovação da Plenária parecer que trata sobre profissional de Enfermagem
30 realizando procedimentos de competência de profissional de medicina. Aprovado
31 por unanimidade o parecer da relatora que pugna pela abertura de processo ético
32 em desfavor do , Coren-CE Nº -ENF. **Item 04.**
33 Protocolo nº. 140174/2014. Parecer nº. 20/2016. Conselheiro Relator: Dr. Francisco
34 Antonio da Cruz Mendonça. Denunciante: Ministério Público do Estado do Ceará.
35 Denunciada: , Coren-CE nº. - TE. Assunto: Para
36 aprovação da Plenária parecer que trata sobre profissional de Enfermagem
37 realizando procedimentos de competência de profissional de medicina. Aprovado



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

38 por unanimidade o parecer do conselheiro relator que pugna pelo arquivamento do
 39 processo em favor da denunciada , Coren-CE Nº -TE. Às
 40 onze horas o Conselheiro Efetivo Dr. Francisco Antonio da Cruz Mendonça,
 41 informou aos presentes que iria se ausentar por motivo de ordem pessoal. A
 42 presidente da sessão efetiva a Conselheira Suplente Dra. Maria Verônica Sales da
 43 Silva, em virtude da ausência justificada e temporária do Conselheiro Efetivo Dr.
 44 Francisco Antonio da Cruz Mendonça. **Item 05.** Processo Administrativo nº.
 45 084/2014. Parecer nº. 014/2015. Conselheira Relatora: Dra. Regina Cláudia Furtado
 46 Maia. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciados: Profissionais de
 47 Enfermagem

48 . Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre
 49 profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. Em virtude da
 50 ausência da Conselheira Relatora Dra. Regina Cláudia Furtado Maia foi designada
 51 para realizar a leitura do parecer a Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva.
 52 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora Dra. Regina Cláudia
 53 Furtado Maia que pugna pela abertura de processo ético em desfavor dos
 54 profissionais de Enfermagem,

55

56

57

58

59

60 **Item 06.** Processo Administrativo nº. 087/2013. Parecer nº. 36/2015.
 61 Conselheira Relatora: Dra. Regina Cláudia Furtado Maia. Denunciante: Fiscalização
 62 do Coren-CE. Denunciados: Profissionais de Enfermagem lotados

63 . Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que
 64 trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da profissão. Em
 65 virtude da ausência da Conselheira Relatora Dra. Regina Cláudia Furtado Maia, foi
 66 designada para realizar a leitura do parecer a Conselheira Dra. Marli Veloso de
 67 Menezes. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora Dra.
 68 Regina Cláudia Furtado Maia, que pugna pela abertura de processo ético em
 69 desfavor da . **Item 07.**

70 Processo Administrativo nº. 05/2013. Parecer nº. 06/2017. Conselheira Relatora:
 71 Dra. Regina Cláudia Furtado Maia. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

72 Denunciada: . Assunto: Para
 73 aprovação da Plenária parecer que trata sobre não atendimento as notificações do
 74 Coren-CE. Em virtude da ausência da Conselheira Relatora Dra. Regina Cláudia
 75 Furtado Maia, sendo designada para realizar a leitura do parecer a Conselheira Dra.
 76 Marli Veloso de Menezes. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira
 77 Relatora Dra. Regina Cláudia Furtado Maia, que pugna pela abertura de processo
 78 ético em desfavor da . **Item 08.**
 79 Processo Administrativo nº. 098/2013. Parecer nº. 10/2016. Conselheira Relatora:
 80 Dra. Jaqueline Dantas Sampaio. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.
 81 Denunciados: Profissionais de Enfermagem lotados
 82 . Assunto: Para aprovação da Plenária
 83 parecer que trata sobre profissionais de Enfermagem em exercício irregular da
 84 profissão. Aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora que pugna
 85 pela abertura de processo ético em desfavor dos profissionais de Enfermagem,
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92 . **Item 09.**
 93 Processo Administrativo nº. 006/2014. Parecer nº. 08/2016. Conselheira Relatora:
 94 Dra. Jaqueline Dantas Sampaio Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.
 95 Denunciados: Profissionais de Enfermagem lotados
 96 . Assunto: Para aprovação da Plenária
 97 parecer que trata sobre profissional de Enfermagem em exercício irregular da
 98 profissão. Aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora que pugna
 99 pela abertura de processo ético em desfavor dos profissionais de Enfermagem,
 100
 101
 102
 103
 104
 105



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

106
 107
 108 , por não atendimento das notificações deste Regional. **Item**
 109 **10.** Processo Administrativo nº. 081/2013. Parecer nº. 09/2016. Conselheira
 110 Relatora: Dra. Jacqueline Dantas Sampaio. Denunciante: Fiscalização do Coren-
 111 CE. Denunciados: Profissionais de Enfermagem lotados
 112 . Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre
 113 não atendimento das notificações do Coren-CE. Aprovado por unanimidade o
 114 parecer da relatora que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da Dra.
 115 . Às onze horas e dez minutos
 116 a Conselheira Dra. Maria Verônica Sales da Silva informou aos presentes que iria
 117 de ausentar, por motivo de ordem pessoal. **Item 11.** Processo Administrativo nº.
 118 015/2014. Parecer nº. 07/2017. Conselheira Relatora: Dra. Jaqueline Dantas
 119 Sampaio. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciados: Profissionais de
 120 Enfermagem lotados
 121 Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata sobre
 122 profissional de Enfermagem em exercício irregular da profissão. Aprovado por
 123 unanimidade a abertura de processo ético em desfavor dos profissionais de
 124 Enfermagem,
 125
 126 . **Item 12.** Processo Administrativo nº. 30/2014.
 127 Parecer nº. 029/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira.
 128 Denunciante:
 129 Denunciada: . Assunto: Para
 130 aprovação da Plenária parecer que trata sobre assédio moral. Aprovado por
 131 unanimidade o parecer da conselheira relatora que pugna pelo arquivamento do
 132 processo em pauta. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 134/2014. Parecer nº.
 133 01/2015. Conselheira Relatora: Dra. Maria Dayse Pereira. Denunciante:
 134 Fiscalização do Coren-CE. Denunciados: Profissionais de Enfermagem lotados no
 135 . Assunto: Para aprovação da Plenária
 136 parecer que trata sobre profissional de Enfermagem em exercício irregular da
 137 profissão. Aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora que pugna
 138 pelo arquivamento do processo em pauta. **Item 14.** Processo Administrativo nº.
 139 026/2014. Parecer nº. 40/2015. Conselheira Relatora: Sra. Raimunda de Fátima



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

140 Dantas. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado:
 141 . Assunto: Para aprovação da Plenária
 142 parecer que trata sobre profissional de Enfermagem em exercício irregular da
 143 profissão. Aprovado por unanimidade o parecer da conselheira relatora, que pugna
 144 pelo arquivamento do processo em favor do
 145 , com a ressalva de que deve ser enviada notificação ao
 146 profissional, pois consta em débito somente a anuidade de 2012, estando todas as
 147 outras quitadas, incluindo a anuidade de 2017. **Item 15.** PAD nº. 122/2017. Parecer
 148 Jurídico nº. 66/2017. Interessado: Hospital Municipal de Arneiroz. Assunto: Para
 149 aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT.
 150 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
 151 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
 152 para providências. **Item 16.** PAD nº. 123/2017. Parecer Jurídico nº. 69/2017.
 153 Interessado: Município de Fortaleza - UPAS Monteiro de Moraes. Assunto: Para
 154 aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT.
 155 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
 156 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
 157 para providências. **Item 17.** PAD nº. 124/2017. Parecer Jurídico nº. 59/2017.
 158 Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Araripe. Assunto: Para aprovação da
 159 Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por
 160 unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
 161 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
 162 **Item 18.** PAD nº. 126/2017. Parecer Jurídico nº. 45/2017. Interessado: Estado do
 163 Ceará – CIOPAER. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata
 164 sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que
 165 pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
 166 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 19.** PAD nº. 127/2017.
 167 Parecer Jurídico nº. 46/2017. Interessado: Prefeitura Municipal de Cruz. Assunto:
 168 Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de
 169 CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
 170 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
 171 para providências. **Item 20.** PAD nº. 128/2017. Parecer Jurídico nº. 49/2017.
 172 Interessado: Hospital de Maternidade Regional Vale do Curu. Assunto: Para
 173 aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

174 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
175 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
176 para providências. **Item 21.** PAD nº. 129/2017. Parecer Jurídico nº. 44/2017.
177 Interessado: Policlínica Bernardo Félix da Silva. Assunto: Para aprovação da
178 Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por
179 unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
180 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
181 **Item 22.** PAD nº. 130/2017. Parecer Jurídico nº. 52/2017. Interessado: Casa de
182 Saúde Adília Maria. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata
183 sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que
184 pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
185 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 23.** PAD nº. 131/2017.
186 Parecer Jurídico nº. 43/2017. Interessado: Irmandade Beneficente da Santa Casa
187 de Misericórdia de Fortaleza. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico
188 que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer
189 jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
190 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 24.** PAD nº.
191 132/2017. Parecer Jurídico nº. 51/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
192 do Eusébio. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre
193 isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna
194 pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
195 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 25.** PAD nº. 133/2017.
196 Parecer Jurídico nº. 47/2017. Interessado: Hospital e Maternidade Professor
197 Waldemar Alcântara de Itapiúna. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer
198 jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o
199 parecer jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
200 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 26.** PAD nº.
201 147/2017. Parecer Jurídico nº. 83/2017. Interessado: Hospital São José. Assunto:
202 Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de
203 CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
204 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
205 para providências. **Item 27.** PAD nº. 134/2017. Parecer Jurídico nº. 50/2017.
206 Interessado: Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva. Assunto: Para aprovação da
207 Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

208 unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
209 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
210 **Item 28.** PAD nº. 135/2017. Parecer Jurídico nº. 76/2017. Interessado: Hospital e
211 Maternidade Madalena Nunes. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer
212 jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o
213 parecer jurídico que pugna pelo indeferimento da súplica, devendo o processo ser
214 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 29.** PAD nº.
215 136/2017. Parecer Jurídico nº. 60/2017. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
216 de Araripe. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre
217 isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna
218 pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
219 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 30.** PAD nº. 137/2017.
220 Parecer Jurídico nº. 57/2017. Interessado: Sociedade de Assistência aos Cegos.
221 Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das
222 taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo
223 indeferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento
224 de Fiscalização para providências. **Item 31.** PAD nº. 138/2017. Parecer Jurídico nº.
225 67/2017. Interessado: Município de Fortaleza – UPAS Guiomar Arruda. Assunto:
226 Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de
227 CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
228 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
229 para providências. **Item 32.** PAD nº. 139/2017. Parecer Jurídico nº. 70/2017.
230 Interessado: Instituto Federal do Ceará – Campus Caucaia. Assunto: Para
231 aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT.
232 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
233 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
234 para providências. **Item 33.** PAD nº. 140/2017. Parecer Jurídico nº. 68/2017.
235 Interessado: Município de Fortaleza – UPAS José Barros de Alencar. Assunto: Para
236 aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT.
237 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
238 súplica, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização
239 para providências. **Item 34.** PAD nº. 141/2017. Parecer Jurídico nº. 79/2017.
240 Interessado: Prefeitura Municipal de Canindé – UPA. Assunto: Para aprovação da
241 Plenária parecer jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

242 unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o
 243 processo ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências.
 244 **Item 35.** PAD nº. 006/2017. Parecer Jurídico nº. 53/2017. Interessado: Sociedade
 245 Beneficente São Camilo. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer jurídico que
 246 trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico
 247 que pugna pelo indeferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado ao
 248 Departamento de Fiscalização para providências. **Item 36.** PAD nº. 111/2017.
 249 Parecer Jurídico nº. 056/2017. Interessada: Ana Paula Santos Fontenele. Assunto:
 250 Para aprovação da Plenária parecer jurídico que trata sobre exclusão de débitos por
 251 prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo
 252 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar
 253 ciência à requerente. **Item 37.** PAD nº. 107/2017. Parecer Jurídico nº. 82/2017.
 254 Interessada: Edna Maria de Moura. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer
 255 que trata sobre restituição de anuidade por cancelamento de inscrição. Aprovado
 256 por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo indeferimento da súplica,
 257 devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência à requerente.
 258 **Item 38.** PAD nº. 125/2017. Parecer Jurídico nº. 48/2017. Interessado: Fundo
 259 Municipal de Saúde de Jaguaribe. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer
 260 jurídico que trata sobre isenção das taxas de CRT. Aprovado por unanimidade o
 261 parecer jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
 262 encaminhado ao Departamento de Fiscalização para providências. **Item 39.**
 263 Processo Administrativo nº. 114/2017. Assunto: Para homologação da Plenária a
 264 contratação da Palestrante Maggui Guimarães. Homologado por unanimidade,
 265 devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para
 266 providências. **Item 40.** Processo Administrativo nº. 116/2017. Assunto: Para
 267 homologação da Plenária a contratação do Palestrante Albigenor Militão.
 268 Homologado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão
 269 Permanente de Licitação para providências. **Item 41.** Processo Administrativo nº.
 270 25/2014. Assunto: Para aprovação da Plenária a prorrogação do contrato nº.
 271 18/2014, firmado entre o Coren-CE e a empresa Alucom. Aprovado por
 272 unanimidade a referida prorrogação, devendo o processo ser encaminhado à
 273 Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 42.** Processo
 274 Administrativo nº. 20/2014. Assunto: Para aprovação da Plenária a prorrogação do
 275 contrato nº. 01/2015, firmado entre o Coren-CE e a empresa Sodexo. Aprovado por



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

276 unanimidade a referida prorrogação, devendo o processo ser encaminhado à
 277 Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 43.** Processo
 278 Administrativo nº. 118/2017. Assunto: Para aprovação da Plenária a abertura de
 279 processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de
 280 alimentação para os eventos institucionais do Coren-CE. Aprovado por unanimidade
 281 a referida contratação, com a ressalva de que deve constar no processo o parecer
 282 do Jurídico. **Item 44.** {Inclusão de pauta}. Processo Administrativo nº 112/2017.
 283 Assunto: Para homologação da Plenária a contratação de serviço de apresentação
 284 cultural. Homologado por unanimidade. **Item 45.** {Inclusão de pauta}. Processo
 285 Administrativo nº 157/2017. Parecer Jurídico nº. 80/2017. Interessada: Zuila Maria
 286 de Figueiredo Carvalho. Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que trata
 287 sobre a exclusão de débitos por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer
 288 jurídico que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser
 289 encaminhado à Secretaria para dar ciência à requerente. **Item 46.** {Inclusão de
 290 pauta}. Processo Administrativo nº 158/2017. Parecer Jurídico nº. 79/2017.
 291 Interessada: Maria Alice de Oliveira Azevedo. Assunto: Para aprovação da Plenária
 292 parecer que trata sobre a isenção de anuidades por alegação de doença. Aprovado
 293 por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo indeferimento da súplica,
 294 devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência à requerente.
 295 **Item 47.** {Inclusão de pauta}. Processo Administrativo nº 159/2017. Parecer Jurídico
 296 nº. 29/2017. Interessada: Ester Kirliane Nunes Dias. Assunto: Para aprovação da
 297 Plenária parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade indevidamente.
 298 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico que pugna pelo deferimento da
 299 súplica, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria para dar ciência à
 300 requerente. **Item 48.** Processo Administrativo nº. 007/2014. Parecer nº. 005/2015.
 301 Conselheira Relatora: Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa. Denunciante:
 302 Fiscalização do Coren-CE. Denunciados: Profissionais de Enfermagem do
 303 . Assunto: Para aprovação da Plenária parecer que
 304 trata sobre profissional de Enfermagem em exercício irregular da profissão. A
 305 Conselheira Relatora Sra. Maria de Fátima Ferreira de Sousa, justificou a sua
 306 ausência na Plenária por motivo de ordem pessoal, em virtude da mesma não ter
 307 designado nenhum outro conselheiro para realizar a leitura o referido processo foi
 308 retirado de pauta. Nada mais havendo a relatar, eu Maria Dayse Pereira –
 309 Secretária, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por todos.



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça**

310
311

Fortaleza, 20 de abril de 2017.

Dra. Maria Dayse Pereira
Presidente da sessão

Luiza Lourdes Pinheiro
Secretária “*ad hoc*”

Dr. Francisco Antonio, da Cruz Mendonça
Conselheiro

Dra. Marli Veloso de Menezes
Conselheira

Sra. Ana Lúcia, de Assis
Conselheira

Dra. Maria Verônica Sales da Silva
Conselheira

Sra. Raimunda de Fátima Dantas
Conselheira